

EDITAL N°[•]/[•]

Cessão onerosa, com encargos, dos direitos e obrigações titularizados pela Estrada de Ferro Paraná-Oeste S.A no âmbito do Contrato de Concessão de Construção, Operação e Exploração de Ferrovia, e dos Contratos de Adesão n° 3, 4, 5 e 19/SNTT/MINFRA/2021, todos celebrados com a União Federal, assim como de bens que compõem a prestação do serviço público concedido.

ÍNDICE

Parte I – Preâmbulo.....	4
Parte II – Definições	5
Parte III – Do Objeto.....	8
1 Objeto do Edital	8
2 Critério de Julgamento	9
Parte IV – Acesso às Informações sobre a Ferrovia e a Licitação.....	9
3 Aquisição e Consulta ao Edital e Acesso às Informações	9
4 Pedidos de Esclarecimentos	10
5 Impugnações ao Edital.....	11
Parte V – Regulamento da Licitação.....	11
6 Condições de Participação.....	11
7 Consórcios.....	13
8 Visita técnica.....	14
9 Forma de Apresentação da Documentação e Entrega dos Documentos.....	15
10 Representantes das Proponentes.....	17
11 Garantia da Proposta.....	19
12 Proposta Econômica	23
13 Habilitação	24
14 Comissão de Licitação.....	29
Parte VI – Procedimento de Análise e Julgamento	30
15 Cronograma referencial da Licitação.....	30
16 Procedimento de Abertura dos Envelopes.....	32
17 Abertura e Análise dos Documentos de Habilitação	34
18 Recursos Administrativos	35
19 Homologação e Adjudicação	36

20	Obrigações Prévias à Assinatura do INSTRUMENTO DE CESSÃO	36
21	Assinatura do Instrumento de Cessão	37

Parte I – Preâmbulo

A Estrada de Ferro Paraná Oeste S.A. – **FERROESTE**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 80.544.042/0001-22, com sede na Avenida Iguaçu, 420, 7º andar, bairro Rebouças, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.230-902, doravante denominada **FERROESTE**, torna público, pelo presente **EDITAL** nº [●]/[●], as condições da **LICITAÇÃO** com a finalidade de selecionar a melhor proposta para a cessão onerosa, com encargos, dos direitos e obrigações titularizados pela **FERROESTE** no âmbito do Contrato de Concessão, celebrado com a União Federal em 23 de maio de 1989, tendo por objeto a construção e a prestação do serviço público de transporte ferroviário de cargas associado à exploração da infraestrutura ferroviária da Estrada de Ferro Paraná-Oeste, no Estado do Paraná, e dos Contratos de Adesão nº 3, 4, 5 e 19/SNTT/MINFRA/2021, celebrados com a União Federal, por intermédio do Ministério da Infraestrutura, em favor da **CESSIONÁRIA**.

A presente licitação será regida pelas regras previstas neste **EDITAL** e em seus **ANEXOS**, pela Lei federal nº 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC da **FERROESTE**, pelo Código de Conduta e Integridade da **FERROESTE**, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei federal nº 8.987/1995, pela Lei federal nº 14.273/2021, e demais normas vigentes sobre a matéria.

A cessão foi regularmente aprovada no âmbito da Assembleia Geral Extraordinária realizada em [●] e do Conselho de Administração, em [●], precedidas por deliberação do Conselho de Controle das Empresas Estaduais (CCEE), conforme [indicação de ata de reunião/deliberação/documento comprovando manifestação do CCEE]

A elaboração deste **EDITAL** foi antecedida da avaliação formal dos bens sob transferência, nos termos do art. 49, I, da Lei 13.303/2016 e do art. 85 do RILC, conforme [indicação dos estudos que fundamentam o valor a ser exigido em face da cessão dos contratos e bens]. Os dados, estudos, materiais e informações publicados pela **FERROESTE** possuem caráter meramente informativo e referencial, não integrando o presente **EDITAL**.

O critério de julgamento da presente licitação para seleção da melhor **PROPOSTA ECONÔMICA** será o da maior oferta pela cessão onerosa, com encargos, dos direitos e obrigações contratuais, nos termos do art. 54, VI, da Lei 13.303/2016, e do art. 40 do RILC.

As propostas e demais documentos necessários à participação na **LICITAÇÃO** serão recebidos das [●] às [●] do dia [●] de [●] de [●]. A abertura das propostas será realizada em sessão pública a iniciar-se em [●] de [●] de [●], às [●], na sede da **B3**.

O **EDITAL**, seus **ANEXOS**, bem como todas as informações, estudos e projetos disponíveis sobre a **FERROVIA** poderão ser obtidos: (i) em meio físico ou eletrônico, na sede da **FERROESTE**, em sua Ouvidoria, entre [●] de [●] e [●] de [●] de [●], das [●] às [●] h e das [●] às [●] h, por meio de ressarcimento à **FERROESTE** do valor da cópia; e (ii) no sítio eletrônico da **FERROESTE**, www.ferroeste.pr.gov.br, incidindo sobre a disponibilização destas informações e estudos as regras previstas neste **EDITAL**.

Parte II – Definições

Para os fins do presente **EDITAL**, as expressões abaixo terão, no singular ou no plural, os significados indicados a seguir:

- (i) **ADJUDICATÁRIA: PROPONENTE** declarada vencedora da **LICITAÇÃO** pela **FERROESTE**, a quem foi adjudicado o objeto da **LICITAÇÃO**;
- (ii) **AFILIADA**: pessoa jurídica relacionada, direta ou indiretamente, a outra pessoa jurídica como controlada, controladora ou por se sujeitar ao controle comum de outra(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s);
- (iii) **ANEXO(s)**: cada um dos documentos anexos ao **EDITAL**, numerados sequencialmente, e que dele fazem parte integrante;
- (iv) **ANTT**: Agência Nacional de Transportes Terrestres, autarquia federal especial integrante da Administração Pública federal indireta, instituída pela Lei nº 10.233/2001, na qualidade de entidade reguladora, fiscalizadora e **PODER CONCEDENTE** do **CONTRATO DE CONCESSÃO**;
- (v) **ATO DE HOMOLOGAÇÃO**: deliberação expedida pela **FERROESTE** que tem por objeto ratificar o resultado da **LICITAÇÃO**;
- (vi) **B3**: B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, sociedade por ações, situada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na rua Quinze de Novembro, 275 - Centro Histórico de São Paulo, São Paulo - SP, 01010-901, assessora técnica da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** para, dentre outras atividades, conduzir a **SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO**;
- (vii) **CEDENTE**: a **FERROESTE**;
- (viii) **CESSIONÁRIA: SPE** constituída pela **ADJUDICATÁRIA** para a assinatura do **INSTRUMENTO DE CESSÃO**, nos prazos e condições definidos pelo **EDITAL** e seus **ANEXOS**;
- (ix) **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**: comissão instituída pela **FERROESTE**, responsável por examinar e julgar todos os documentos relativos ao processo licitatório, e conduzir os procedimentos concernentes à **LICITAÇÃO**;
- (x) **CONCESSÃO**: outorga para a construção e a prestação do serviço público de transporte ferroviário de cargas associado à exploração da infraestrutura ferroviária objeto do **CONTRATO DE CONCESSÃO**;
- (xi) **CONSÓRCIO**: associação formada por duas ou mais pessoas ou fundos de investimento com o objetivo de participar da **LICITAÇÃO** que, em sendo vencedora do certame, constituirá a **SPE**, segundo as leis brasileiras;
- (xii) **CONTRATOS DE ADESÃO**: Contratos de Adesão nº 3, 4, 5 e 19/SNTT/MINFRA/2021, celebrados entre a **FERROESTE** e a União Federal, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**, que tem por objeto a autorização para a exploração indireta dos serviços de transporte ferroviário nos sistemas ferroviários entre: (i) Maracaju/MS e Dourados/MS;

- (ii) Cascavel/PR e Foz do Iguaçu/PR; (iii) Cascavel/PR e Chapecó/SC; (iv) Guarapuava/PR e Paranaguá/PR, respectivamente;
- (xiii) **CONTRATO DE CONCESSÃO**: instrumento jurídico de outorga de concessão e seus **ANEXOS**, firmado entre a União e a **FERROESTE** em 23 de maio de 1989, para a construção, operação e exploração da prestação do serviço de transporte ferroviário de cargas associado à exploração da infraestrutura ferroviária e todos os seus termos aditivos;
- (xiv) **CONTRATOS DA FERROESTE**: contratos celebrados entre a **FERROESTE** e a União Federal para exploração das **FERROVIAS** objeto da cessão, nomeadamente o **CONTRATO DE CONCESSÃO** e os **CONTRATOS DE ADESÃO**;
- (xv) **CORRETORA CREDENCIADA**: sociedade corretora de valores habilitada a operar na **B3** e contratada pela **PROPONENTE**, por meio de contrato de intermediação, para representá-la nos atos praticados junto à **B3** e durante a **SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO**;
- (xvi) **CVM**: Comissão de Valores Mobiliários, autarquia federal criada pela Lei nº 6.385/1976;
- (xvii) **DATA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**: período indicado no cronograma referencial no qual deverão ser entregues pelas **PROPONENTES**, por intermédio das **CORRETORAS CREDENCIADAS**, na **B3**, todos os documentos necessários à sua participação na **LICITAÇÃO**;
- (xviii) **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**: conjunto de documentos a ser obrigatoriamente apresentado pelas **PROPONENTES** e destinado a comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira;
- (xix) **EDITAL**: o presente **EDITAL** nº [•]/[•], e todos os seus **ANEXOS**;
- (xx) **ENCARGOS DA CESSIONÁRIA**: conjunto de obrigações constantes no ANEXO 4 do **INSTRUMENTO DE CESSÃO**, de cumprimento obrigatório pela **CESSIONÁRIA**, com vistas a assegurar a adequada exploração da infraestrutura e prestação do serviço de transporte ferroviário no âmbito dos **CONTRATOS DA FERROESTE**.
- (xxi) **FERROVIAS**: sistema formado pela infraestrutura ferroviária, com a operação do transporte ferroviário atribuída à **FERROESTE**, relativo aos **CONTRATOS DA FERROESTE**;
- (xxii) **FERROESTE**: Estrada de Ferro Paraná Oeste S.A., sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 80.544.042/0001-22, com sede na Avenida Iguaçu, 420, 7º andar, bairro Rebouças, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.230-902, detentora dos direitos e obrigações do **CONTRATO DE CONCESSÃO** e dos **CONTRATOS DE ADESÃO**;
- (xxiii) **GARANTIA DA PROPOSTA**: garantia de cumprimento da proposta a ser apresentada pela **PROPONENTE** à **FERROESTE**, nos termos deste **EDITAL**;

- (xxiv) **INSTRUMENTO DE CESSÃO**: instrumento jurídico a ser firmado entre a **FERROESTE** e a **SPE** por meio do qual será instrumentalizada a cessão, com encargos, dos direitos e obrigações da **CEDENTE**, relativos aos **CONTRATOS DA FERROESTE**, para a **CESSIONÁRIA**;
- (xxv) **LICITAÇÃO**: o presente procedimento público conduzido pela **FERROESTE** para selecionar a proposta mais vantajosa, com base nos critérios previstos neste **EDITAL**, para a cessão, com encargos, dos direitos e obrigações decorrentes dos **CONTRATOS DA FERROESTE**;
- (xxvi) **MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**: órgão da Administração Pública federal, conforme estabelecido na Lei 13.844/2019, responsável pela formulação das políticas nacionais de transporte ferroviário e **PODER CONCEDENTE** nos **CONTRATOS DE ADESÃO**;
- (xxvii) **PODER CONCEDENTE**: a União, representada pela **ANTT**, no **CONTRATO DE CONCESSÃO**, e pelo **MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**, nos **CONTRATOS DE ADESÃO**;
- (xxviii) **PROFISSIONAL QUALIFICADO**: o profissional, de nível superior, responsável tecnicamente pela execução das atividades concernentes à adequada execução das obrigações relativas aos **CONTRATOS DA FERROESTE** e **INSTRUMENTO DE CESSÃO**;
- (xxix) **PROPONENTE**: qualquer pessoa jurídica brasileira e/ou estrangeira, atuando isoladamente ou em **CONSÓRCIO**, participante da **LICITAÇÃO**;
- (xxx) **PROPOSTA ECONÔMICA**: documento apresentado pelas **PROPONENTES**, contendo o valor da oferta para o objeto desta **LICITAÇÃO**, conforme regramento do **EDITAL**;
- (xxxi) **REPRESENTANTE CREDENCIADO**: pessoa autorizada a representar a **PROPONENTE** em todos os atos relacionados à **LICITAÇÃO**, exceto naqueles praticados junto à **B3** e durante a **SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO**;
- (xxxii) **SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO**: sessão pública para abertura do envelope da **PROPOSTA ECONÔMICA** entregue pelas **PROPONENTES**, durante a qual será realizada a etapa de lances em viva voz, se aplicável, nos termos deste **EDITAL**;
- (xxxiii) **SPE**: sociedade de propósito específico a ser obrigatoriamente constituída pela **ADJUDICATÁRIA**, sob a forma de sociedade por ações, que celebrará o **INSTRUMENTO DE CESSÃO** com a **FERROESTE**.

Exceto quando o contexto não permitir tal interpretação, as definições do **EDITAL** serão igualmente aplicadas em suas formas singular e plural.

Parte III – Do Objeto

1 Objeto do Edital

1.1 O objeto do **EDITAL** é a **LICITAÇÃO** para a cessão onerosa, com encargos, dos direitos e obrigações titularizados pela **FERROESTE** no **CONTRATO DE CONCESSÃO** e nos **CONTRATOS DE ADESÃO**, para a **SPE**, a ser constituída pela **ADJUDICATÁRIA**, nos termos, prazos e condições estabelecidos neste **EDITAL** e em seus **ANEXOS**.

1.2 Por meio da cessão serão também transferidos a posse e o domínio dos bens indicados no Anexo 17 – Inventário de Bens, destinados a viabilizar a prestação dos serviços ferroviários no âmbito dos **CONTRATOS DA FERROESTE**, dentre os quais bens reversíveis, observada a regulamentação da **ANTT**.

1.3 Constituem parte integrante deste **EDITAL** os seguintes **ANEXOS**:

- (i) Anexo 1 – Modelo de Solicitação de Esclarecimentos
- (ii) Anexo 2 – Carta de Apresentação da Documentação de Caráter Geral
- (iii) Anexo 3 – Modelo da Proposta Econômica
- (iv) Anexo 4 – Modelo de Declaração de Regularidade ao Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal
- (v) Anexo 5 – Modelo de Declaração de Ausência de Impedimento para Participação na Licitação
- (vi) Anexo 6 – Modelo de Declaração Formal de Expressa Submissão à Legislação Brasileira e de Renúncia de Reclamação por Via Diplomática
- (vii) Anexo 7 – Modelo de Procuração
- (viii) Anexo 8-A – Modelo de Procuração para Proponente Estrangeira
- (ix) Anexo 8- B - Modelo de Declaração de Inexistência de Documento Equivalente
- (x) Anexo 9 – Modelo de Apresentação da Garantia da Proposta
- (xi) Anexo 10-A – Termos e Condições Mínimas do Seguro-Garantia
- (xii) Anexo 10-B – Modelo de Fiança Bancária
- (xiii) Anexo 11 – Manual de Procedimentos da B3
- (xiv) Anexo 12 – Conteúdo Mínimo do Contrato de Intermediação entre a Proponente e a Corretora Credenciada
- (xv) Anexo 13 – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta Econômica
- (xvi) Anexo 14 – Modelo de Declaração de Capacidade Financeira
- (xvii) Anexo 15 – Minuta do Instrumento de Cessão
- (xviii) Anexo 16 – Contrato de Concessão, Contratos de Adesão e Termos Aditivos celebrados pela Ferroeste
- (xix) Anexo 17 – Inventário de Bens

(xx) Anexo 18 – Documentos exigidos para assinatura do **INSTRUMENTO DE CESSÃO**

1.4 Em caso de divergência entre qualquer disposição deste **EDITAL** e de qualquer um dos **ANEXOS**, prevalecem as regras constantes no presente **EDITAL**.

2 Critério de Julgamento

2.1 O critério de julgamento da presente **LICITAÇÃO** será o da maior oferta pela cessão onerosa dos direitos e obrigações constantes dos **CONTRATOS DA FERROESTE**, nos termos do item 12 do presente **EDITAL**.

2.2 As **PROPONENTES** serão classificadas pela ordem decrescente das ofertas da **PROPOSTA ECONÔMICA**. Será considerada melhor classificada a **PROPONENTE** que, satisfeitas as exigências deste **EDITAL**, tenha apresentado a proposta que conferir a maior oferta de preço pela cessão onerosa dos direitos e obrigações constantes dos **CONTRATOS DA FERROESTE**.

Parte IV – Acesso às Informações sobre a Ferrovia e a Licitação

3 Aquisição e Consulta ao Edital e Acesso às Informações

3.1 O **EDITAL**, seus **ANEXOS**, bem como todas as informações, estudos e projetos disponíveis sobre as **FERROVIAS** abrangidas pelo presente **EDITAL** poderão ser obtidos: (i) no sítio eletrônico da **FERROESTE**, www.ferroeste.pr.gov.br; e (ii) em meio físico ou eletrônico, na sede da **FERROESTE**, entre [●] de [●] e [●] de [●] de [●], das [●] às [●] h, por meio de pagamento à **FERROESTE** do valor da cópia.

3.1.1 Os documentos cujas características não permitam a sua disponibilização por meio do sítio eletrônico da **FERROESTE** serão disponibilizados em meio físico ou eletrônico, na sede da **FERROESTE**, conforme previsto no subitem 3.1.

3.2 A **FERROESTE** não se responsabiliza pelo **EDITAL**, suas planilhas e formulários e demais informações, estudos e projetos disponíveis sobre as **FERROVIAS** obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do especificado neste **EDITAL**.

3.3 A obtenção do **EDITAL** não será condição para participação na **LICITAÇÃO**, sendo, contudo, imprescindível o conhecimento e aceitação de todos os seus termos e condições pela **PROPONENTE**.

3.4 As **PROPONENTES** são responsáveis pela análise direta da área das **FERROVIAS** e de todos os dados e informações sobre os **CONTRATOS DA FERROESTE**.

3.4.1 As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados, relacionados às **FERROVIAS** e à sua exploração, disponibilizados pela **FERROESTE**, foram realizados e obtidos para fins exclusivos de precificação do objeto dessa **LICITAÇÃO**, não apresentando, perante as potenciais **PROPONENTES**, qualquer caráter vinculativo ou qualquer

efeito do ponto de vista da responsabilidade da **FERROESTE** perante as **PROponentes** ou perante a **CESSIONÁRIA**.

3.4.2 A **FERROESTE** e as entidades promotoras e/ou elaboradoras dos materiais mencionados no subitem 3.4.1 não se responsabilizam pela sua correção, precisão ou suficiência, cabendo unicamente às **PROponentes** a responsabilidade de promover a análise completa de todas as condições e informações necessárias para apresentação das respectivas **PROPOSTAS ECONÔMICAS**.

3.5 As **PROponentes** arcarão com os respectivos custos e despesas que incorrerem para a realização de estudos, investigações, levantamentos, projetos, visitas técnicas e investimentos relacionados à **LICITAÇÃO** ou ao processo de contratação.

4 Pedidos de Esclarecimentos

4.1 Qualquer cidadão, interessado ou **PROponente** poderá solicitar esclarecimentos sobre o **EDITAL** à **FERROESTE** até às [●]h, do dia [●] de [●] de [●], da seguinte forma:

- (i) no sítio eletrônico da **FERROESTE**, www.ferroeste.pr.gov.br, acompanhado, quando necessário, de arquivo contendo as questões formuladas, em formato “.doc”; ou
- (ii) por meio de correspondência protocolada na sede da **FERROESTE**, contendo as questões, impressa e em meio magnético, com o respectivo arquivo gravado em formato “.doc”;
- (iii) todas as correspondências referentes ao **EDITAL** enviadas à **FERROESTE** serão consideradas como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto as recebidas após as 18h (horário de Brasília). No caso de correspondências dirigidas ao endereço eletrônico, estas serão aceitas se enviadas até às 23h59min59s do dia estabelecido no subitem 4.1.

4.2 A **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto no subitem 4.1, e com o Anexo 1 – Modelo de Solicitação de Esclarecimentos do **EDITAL**.

4.3 As respostas da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** aos referidos esclarecimentos serão divulgadas em ata no sítio eletrônico www.ferroeste.pr.gov.br, em até 03 (três) dias úteis anteriores à **DATA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**.

4.4 Não sendo formulados pedidos de esclarecimentos ou após as respostas a estes, pressupõe-se que os elementos fornecidos no **EDITAL** são suficientemente claros e precisos para todos os atos se cumprirem no âmbito da **LICITAÇÃO**, não restando direito às **PROponentes** para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação na **LICITAÇÃO** implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste **EDITAL** e de seus respectivos **ANEXOS**.

4.5 A ata das respostas da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** aos pedidos de esclarecimentos será parte integrante deste **EDITAL**.

5 Impugnações ao Edital

- 5.1** Qualquer cidadão ou interessado é parte legítima para impugnar este **EDITAL**, devendo protocolar a impugnação em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à **DATA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**, nas formas previstas no subitem 4.1.
- 5.1.1** A impugnação deverá ser acompanhada de cópia do documento de identidade do seu signatário, quando feita por pessoa física, ou de prova dos poderes de representação legal, quando feita por pessoa jurídica, o que será feito por meio da apresentação de procuração acompanhada dos documentos societários da pessoa jurídica que comprovem os poderes do outorgante.
- 5.2** As impugnações ao **EDITAL** deverão ser dirigidas ao presidente da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** e não terão efeito suspensivo.
- 5.3** A impugnação não impedirá a participação do interessado na **LICITAÇÃO**.
- 5.4** Para os fins dessa **LICITAÇÃO**, serão aceitas declarações, pedidos de esclarecimentos, impugnações e quaisquer outros documentos assinados digitalmente com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, desde que, no documento apresentado, constem meios hábeis para a verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando a QR Codes e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão.

Parte V – Regulamento da Licitação

6 Condições de Participação

- 6.1** Poderão participar desta **LICITAÇÃO**, isoladamente ou em forma de **CONSÓRCIO**, pessoas jurídicas brasileiras, estrangeiras, entidades de previdência complementar, instituições financeiras e fundos de investimento, exceto se:
- (i) Estiverem impedidos ou cumprindo suspensão do direito de participarem de licitações ou de contratarem com a **FERROESTE**;
 - (ii) Tiverem sido declarados inidôneos por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - (iii) Forem pessoa jurídica cujos administradores, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto sejam diretores ou empregados da **FERROESTE**;
 - (iv) Forem pessoa jurídica constituída por sócio de empresa que tenha sido suspensão, impedida ou declarada inidônea;
 - (v) Forem pessoa jurídica cujo administrador seja sócio de empresa que tenha sido suspensão, impedida ou declarada inidônea;

- (vi) Forem pessoa jurídica constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- (vii) Forem pessoa jurídica cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- (viii) Tiverem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- (ix) O próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, figurar como **PROPONENTE**;
- (x) Constatada relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - (a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
 - (b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela **LICITAÇÃO** ou contratação;
 - (c) autoridade da Administração Pública Direta do Estado do Paraná.
- (xi) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **FERROESTE** há menos de 6 (seis) meses;
- (xii) Forem pessoas alcançadas pelas vedações fixadas pelo Decreto Estadual nº 26, de 1º de janeiro de 2015, que veda o nepotismo no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta, ou outra norma que venha a substituí-lo;
- (xiii) Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.429/1992.
- (xiv) Cuja falência tenha sido decretada ou homologada por sentença judicial, que esteja insolvente ou em liquidação;
- (xv) Que estejam interditadas por efeito de condenação administrativa ou judicial nos ilícitos tipificados pela Lei federal nº 12.846/2013;
- (xvi) Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- (xvii) Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011.

- 6.2** A participação na **LICITAÇÃO** implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições do **EDITAL** e seus **ANEXOS**, bem como das demais normas aplicáveis à **LICITAÇÃO**.
- 6.3** As **PROponentes** estrangeiras deverão apresentar todos os documentos equivalentes à documentação exigida das **PROponentes** nacionais.
- 6.3.1** Os documentos de habilitação e qualificação equivalentes devem ser apresentados de forma a possibilitar a análise acerca da sua validade e exigibilidade.
- 6.4** Em caso de inexistência de documentos equivalentes, as **PROponentes** estrangeiras deverão apresentar declaração assinalando tal circunstância, nos termos do Anexo 8- B - Modelo de Declaração de Inexistência de Documento Equivalente.

7 Consórcios

- 7.1** Será permitida a participação da **PROponente** em **CONSÓRCIO**, observadas as regras a seguir, sem prejuízo de outras existentes no **EDITAL** e em seus **ANEXOS**:
- (i) Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira contidas neste **EDITAL**;
 - (ii) As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo **CONSÓRCIO**, por intermédio de qualquer dos consorciados isoladamente, admitida a soma das qualificações técnicas apresentadas pelos consorciados;
 - (iii) A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do **CONSÓRCIO**;
 - (iv) Não há limite de membros para constituição do **CONSÓRCIO**;
 - (v) Nenhuma **PROponente** poderá participar de mais de um **CONSÓRCIO**, ainda que por intermédio de suas controladoras, controladas ou pessoas jurídicas sujeitas a controle comum;
 - (vi) Caso uma **PROponente** participe de um **CONSÓRCIO**, ficará ela impedida, diretamente, de participar isoladamente da **LICITAÇÃO**;
 - (vii) Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou, ainda, a alteração no percentual de participação de consorciados a partir da data da entrega dos envelopes até a assinatura do **INSTRUMENTO DE CESSÃO**;
 - (viii) No caso de **CONSÓRCIO** integrado por empresa(s) estrangeira(s) e nacional(is), a empresa líder deste **CONSÓRCIO** deverá ser obrigatoriamente uma empresa nacional; e
 - (ix) Os consorciados respondem solidariamente nos termos da Lei, para fins das obrigações assumidas em virtude da **LICITAÇÃO**, até a assinatura do **INSTRUMENTO DE CESSÃO**.

7.2 A participação de **CONSÓRCIO** na presente **LICITAÇÃO** fica condicionada à apresentação de instrumento de constituição de **CONSÓRCIO** ou compromisso de constituição de **SPE**, subscrito pelas consorciadas, contendo no mínimo as seguintes informações:

- (i) a denominação do **CONSÓRCIO**;
- (ii) os objetivos do **CONSÓRCIO**, restritos à participação na **LICITAÇÃO**;
- (iii) a indicação das obrigações e responsabilidade e da porcentagem de participação das consorciadas no **CONSÓRCIO**;
- (iv) a indicação da líder do **CONSÓRCIO**;
- (v) a outorga de amplos poderes à líder do **CONSÓRCIO** para representar as consorciadas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos relativos à **LICITAÇÃO**, podendo assumir obrigações em nome do **CONSÓRCIO**;
- (vi) declaração de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados na **LICITAÇÃO**; e
- (vii) compromisso de que, caso venha a ser vencedor da **LICITAÇÃO**, suas consorciadas constituirão **SPE**, segundo as leis brasileiras, na forma de sociedade anônima, com sede em [local] e com estrutura administrativa, contábil e fiscal específica.

8 Visita técnica

8.1 A realização de visita técnica não é obrigatória, mas, caso haja interesse da **PROPONENTE**, ela deverá agendá-la com a **FERROESTE** mediante o envio de correspondência eletrônica (e-mail), encaminhado ao endereço eletrônico [●], com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data em que a **PROPONENTE** pretenda realizar a visita, respeitado o prazo máximo estabelecido no item 8.3 deste **EDITAL**.

8.2 A **PROPONENTE** deverá ser representada por profissional habilitado, devidamente registrado no CREA ou CAU, o qual apresentará obrigatoriamente, no dia da visita técnica, documento de identificação com foto, documento de procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo do técnico indicado para a respectiva visita. O vínculo entre o técnico indicado e a **PROPONENTE** não precisa, necessariamente, ser de natureza permanente.

8.2.1 Cada **PROPONENTE**, isoladamente ou em **CONSÓRCIO**, poderá designar no máximo 02 (dois) representantes para o acompanhamento da visita técnica agendada, podendo participar de quantas visitas desejar, dentre aquelas a serem realizadas.

8.3 O prazo máximo para realização das visitas técnicas terminará no 5º (quinto) dia anterior à **DATA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**.

8.4 Não é condição necessária para a participação nesta **LICITAÇÃO** a realização de visita técnica; todavia a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** considerará que as propostas apresentadas

foram elaboradas com perfeito conhecimento das **FERROVIAS**, não podendo a **ADJUDICATÁRIA**, em hipótese alguma, pleitear modificações na **PROPOSTA ECONÔMICA**, prazos, ou condições do **INSTRUMENTO DE CESSÃO**, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações.

9 Forma de Apresentação da Documentação e Entrega dos Documentos

9.1 A GARANTIA DA PROPOSTA, a **PROPOSTA ECONÔMICA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser entregues na **DATA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**, na **B3**, por meio de representante da **CORRETORA CREDENCIADA**, acompanhados do contrato de intermediação, nos termos do Anexo 12 – Conteúdo Mínimo do Contrato de Intermediação entre a Proponente e a Corretora Credenciada, e de documentos que comprovem os poderes de representação, e apresentados em 3 (três) volumes lacrados, contendo 2 (duas) vias idênticas de cada documentação, distintos e identificados em sua capa, da seguinte forma:

(i) **VOLUME 1 – GARANTIA DA PROPOSTA**

EDITAL N° [•]/[•] – CESSÃO ONEROSA, COM ENCARGOS, DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES TITULARIZADOS PELA ESTRADA DE FERRO PARANÁ-OESTE S.A. NO ÂMBITO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE CONSTRUÇÃO E EXPLORAÇÃO DA ESTRADA DE FERRO PARANÁ-OESTE E DOS CONTRATOS DE ADESÃO

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE

DENOMINAÇÃO DA CORRETORA CREDENCIADA

(ii) **VOLUME 2 – PROPOSTA ECONÔMICA**

EDITAL N° [•]/[•] – CESSÃO ONEROSA, COM ENCARGOS, DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES TITULARIZADOS PELA ESTRADA DE FERRO PARANÁ-OESTE S.A. NO ÂMBITO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE CONSTRUÇÃO E EXPLORAÇÃO DA ESTRADA DE FERRO PARANÁ-OESTE E DOS CONTRATOS DE ADESÃO

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE

DENOMINAÇÃO DA CORRETORA CREDENCIADA

(iii) **VOLUME 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

EDITAL N° [•]/[•] – CESSÃO ONEROSA, COM ENCARGOS, DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES TITULARIZADOS PELA ESTRADA DE FERRO PARANÁ-OESTE S.A. NO ÂMBITO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE CONSTRUÇÃO E EXPLORAÇÃO DA ESTRADA DE FERRO PARANÁ-OESTE E DOS CONTRATOS DE ADESÃO

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE

DENOMINAÇÃO DA CORRETORA CREDENCIADA

- 9.2 Cada um dos envelopes da **GARANTIA DA PROPOSTA**, da **PROPOSTA ECONÔMICA** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverá conter (i) uma via original ou autenticada, conforme regras deste Edital, e (ii) uma segunda via, em cópia simples, com igual conteúdo ao da primeira via. Ambas as vias devem ser encadernadas separadamente, com todas as páginas com conteúdo numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade total de folhas de cada volume, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.
- 9.3 Cada via, ao final do volume, conterá uma página com termo de encerramento próprio, que não será numerada.
- 9.4 Cada um dos envelopes da **GARANTIA DA PROPOSTA**, da **PROPOSTA ECONÔMICA** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverá conter arquivo digital em formato *portable document format* (pdf), com conteúdo idêntico ao das 2 (duas) vias apresentadas em meio físico.
- 9.5 Caso exista divergência entre as informações apresentadas em meio físico e digital, prevalecerão as informações prestadas em meio físico.
- 9.6 Na hipótese de divergência entre números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.
- 9.7 Para efeito de apresentação:
- (i) As vias de cada um dos volumes da **GARANTIA DA PROPOSTA**, da **PROPOSTA ECONÔMICA** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão conter, além da identificação citada no subitem 9.1, os subtítulos “1ª via” e “2ª via”, respectivamente; e
 - (ii) Na primeira via física, todos os documentos deverão ser apresentados em sua forma original ou cópia autenticada, exceto os documentos relativos à **GARANTIA DA PROPOSTA**, que deverão ser apresentados no Volume 1, em suas vias originais.
- 9.8 Todas as folhas de cada uma das vias da **GARANTIA DA PROPOSTA** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser rubricadas pelo **REPRESENTANTE CREDENCIADO**.
- 9.9 Não será admitida a entrega dos documentos da **LICITAÇÃO** por via postal ou por qualquer outro meio não previsto neste **EDITAL**.
- 9.10 Os documentos deverão ser apresentados conforme os modelos constantes do **EDITAL**, exceto quando expressamente autorizado em sentido contrário.
- 9.11 Eventuais falhas formais nos documentos apresentados pelas **PROponentes**, referentes à **GARANTIA DA PROPOSTA**, à **PROPOSTA ECONÔMICA** e aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** poderão ser relevados ou sanados pela **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, mesmo que para tanto seja necessária a realização de diligência.
- 9.12 Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverão observar as seguintes regras com relação ao idioma:

- (i) Os documentos que se relacionam à **LICITAÇÃO** deverão ser apresentados em língua portuguesa e toda a documentação será compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma;
- (ii) No caso de documentos em língua estrangeira, estes deverão ser apresentados com a(s) assinatura(s) devidamente reconhecida(s) como verdadeira(s) por notário ou outra entidade de acordo com a legislação aplicável aos documentos, esta, por sua vez, deverá ser reconhecida pela representação consular brasileira mais próxima, devidamente traduzidos ao português por tradutor público juramentado, sendo que as procurações deverão ser registradas em Cartório de Títulos e Documentos; e
- (iii) As sociedades estrangeiras provenientes de Estados signatários da Convenção Sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto nº 8.660/2016, poderão substituir a necessidade de autenticação pela aposição da apostila de que trata a referida Convenção, quando couber. A documentação e a respectiva apostila deverão ser traduzidas por tradutor juramentado e com firma reconhecida como verdadeira por notário público.

9.13 As **PROponentes** arcarão com todos os custos relacionados à preparação e à apresentação dos volumes das **GARANTIAS DAS PROPOSTAS**, das **PROPOSTAS ECONÔMICAS** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, não sendo a **FERROESTE** responsável, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na **LICITAÇÃO** ou seus resultados.

9.14 Os atos praticados pelas **PROponentes** estão sujeitos à preclusão, sendo vedado o exercício de faculdades referentes a etapas já consumadas da **LICITAÇÃO**, salvo nas hipóteses admitidas no **EDITAL**.

9.15 Todos os documentos que forem subscritos poderão ser assinados fisicamente ou digitalmente com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil desde que, no documento apresentado, constem meios hábeis para a verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando a QR Codes e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão.

9.16 Quando da entrega dos volumes, as **PROponentes** expressam pleno conhecimento de que:

9.16.1 Respondem pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos que apresentarem;

9.16.2 Autorizam a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** a proceder, em qualquer fase da **LICITAÇÃO**, às diligências que entender necessárias destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo; e

9.16.3 Conhecem as condições dos **CONTRATOS DA FERROESTE** e as configurações das **FERROVIAS** abrangidas pela cessão, bem como todas as informações relacionadas à presente **LICITAÇÃO**.

10 Representantes das Proponentes

10.1 Representantes Credenciados

10.1.1 Cada Proponente deverá ter no mínimo 01 (um) e no máximo, 2 (dois) **REPRESENTANTES CREDENCIADOS**.

10.1.2 O volume da **GARANTIA DA PROPOSTA** deverá conter os seguintes documentos para comprovação dos poderes de representação do **REPRESENTANTE CREDENCIADO**:

- (i) No caso de **PROPONENTES** empresas brasileiras, instrumento de procuração que comprove poderes para praticar, em nome da **PROPONENTE**, todos os atos referentes à **LICITAÇÃO**, nos moldes do modelo constante do Anexo 7 – Modelo de Procuração, com firma reconhecida e acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s), conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou cartório competente;
- (ii) No caso de **PROPONENTE CONSÓRCIO**, o instrumento de procuração mencionado acima deverá ser outorgado pela empresa líder, com firma reconhecida, e será acompanhado de (a) procurações outorgadas pelos consorciados à empresa líder, também nos moldes do Anexo 7 – Modelo de Procuração, com firma reconhecida, e (b) documentos que comprovem os poderes de todos os outorgantes, conforme últimas alterações arquivadas nos registros empresariais ou cartórios competentes;
- (iii) No caso de **PROPONENTE** estrangeira, instrumento de procuração outorgado a representante legal residente e domiciliado no Brasil, que comprove poderes para praticar, em nome da **PROPONENTE**, todos os atos referentes à **LICITAÇÃO** e com poderes expressos para receber citação e representar a **PROPONENTE** administrativa e judicialmente, bem como fazer acordos e renunciar a direitos e, se for o caso, substabelecimento dos poderes apropriados para o **REPRESENTANTE CREDENCIADO**, nos moldes do modelo do Anexo 8-A – Modelo de Procuração para Proponente Estrangeira; e
- (iv) Na hipótese do subitem 10.1.2(iii), o instrumento de procuração deverá ser acompanhado de documentos que comprovem os poderes dos outorgantes, com a(s) assinatura(s) devidamente reconhecida(s) como verdadeira(s) por notário ou outra entidade de acordo com a legislação aplicável aos documentos, que deverá ser reconhecida pela representação consular brasileira mais próxima, devidamente traduzidos ao português por tradutor público juramentado e registrados em Cartório de Títulos e Documentos, conforme última alteração arquivada no registro empresarial, cartório competente ou exigência equivalente do país de origem.

10.1.3 O **REPRESENTANTE CREDENCIADO** não será admitido a intervir nem praticar atos durante a **SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO**, tendo em vista que tal representação será exercida exclusivamente pela **CORRETORA CREDENCIADA**.

10.1.4 O **REPRESENTANTE CREDENCIADO** deverá assinar e reconhecer firma em todas as declarações e documentos referidos neste **EDITAL**, exceto a **PROPOSTA ECONÔMICA**, cujo sigilo deverá ser preservado.

10.1.5 O **REPRESENTANTE CREDENCIADO** poderá exercer a representação de uma só **PROPONENTE**, ou **CONSÓRCIO**, devendo acompanhar todos os atos do processo licitatório, até o seu encerramento.

10.2 Corretoras Credenciadas

10.2.1 O contrato de intermediação entre a **CORRETORA CREDENCIADA** e a **PROPONENTE**, que terá o conteúdo mínimo especificado no Anexo 12 – Conteúdo Mínimo do Contrato de Intermediação entre a Proponente e a Corretora Credenciada, deverá ser entregue juntamente com os documentos referidos no subitem 10.1.2, acompanhada dos documentos necessários à comprovação dos poderes dos subscritores da **PROPONENTE**.

10.2.2 As **CORRETORAS CREDENCIADAS** deverão representar as **PROPONENTES** junto à **B3**, na entrega de todos os documentos requeridos neste **EDITAL**, especialmente dos volumes da **GARANTIA DA PROPOSTA**, da **PROPOSTA ECONÔMICA** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, e nos atos da **SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO**.

10.2.3 Cada **CORRETORA CREDENCIADA** poderá exercer a representação de somente uma **PROPONENTE**, e cada **PROPONENTE** somente poderá estar representada e participar da **LICITAÇÃO** por meio de uma única **CORRETORA CREDENCIADA**.

11 Garantia da Proposta

11.1 A **GARANTIA DA PROPOSTA** deverá ser aportada no valor mínimo de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais) e poderá ser prestada na modalidade de caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

11.2 A **GARANTIA DA PROPOSTA** deverá ter prazo mínimo de validade de 1 (um) ano a contar da **DATA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**, incluindo-se o dia de início e fim da vigência.

11.3 A **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** e a **B3** analisarão a regularidade e efetividade das garantias apresentadas de acordo com o **EDITAL** e o **MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO**.

11.3.1 Caberá à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** a decisão e comunicação sobre a aceitação das **GARANTIAS DA PROPOSTA** de cada **PROPONENTE** para participação na **LICITAÇÃO**.

11.4 As **PROPONENTES** deverão, ainda, observar as seguintes condições quando do oferecimento da **GARANTIA DA PROPOSTA**:

11.4.1 Na hipótese de a **GARANTIA DA PROPOSTA** ser prestada na modalidade seguro-garantia:

- (i) O instrumento deverá ser emitido por seguradora autorizada a operar pela SUSEP, e de acordo com o conteúdo mínimo constante do Anexo 10-A – Termos e Condições Mínimas do Seguro-Garantia;
- (ii) Deverá ser indicada a **PROPONENTE** como tomadora e a **FERROESTE** como beneficiária, assegurando a indenização por quaisquer descumprimentos de obrigações da **PROPONENTE** perante a **FERROESTE** nos termos deste **EDITAL**;
- (iii) Deverá ser observada a legislação e regulamentação aplicáveis, incluindo, sem limitação, os atos normativos da SUSEP aplicáveis a seguros-garantia, sobretudo a Circular nº 477/2013 da SUSEP;
- (iv) Poderá ser utilizado o cadastro na **B3** como meio de comprovação dos poderes dos signatários da seguradora, facultando-se, alternativamente, a apresentação de documentos no interior do Volume 1 para este fim ou a apresentação de certidão dos administradores emitida pela SUSEP;
- (v) a autenticidade das apólices de seguro-garantia deverá ser passível de verificação no site da seguradora ou da SUSEP.

11.4.2 Na hipótese de a **GARANTIA DA PROPOSTA** ser prestada na modalidade fiança bancária:

- (i) O instrumento deverá ser emitido por banco comercial, múltiplo ou de investimentos, classificado no primeiro ou segundo pisos, ou seja, entre “A” e “B” na escala de *rating* de longo prazo de uma das agências de classificação de risco Fitch Ratings, Moody’s ou Standard & Poors, além de constar na cártula o conteúdo constante do Anexo 10-B – Modelo de Fiança Bancária;
- (ii) A fiadora deverá ser banco comercial, de investimento e/ou múltiplo autorizado a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro e que observe as vedações do Conselho Monetário Nacional quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco;
- (iii) A fiança deverá indicar a **PROPONENTE** como afiançada e a **FERROESTE** como beneficiária, devendo garantir a indenização por quaisquer descumprimentos de obrigações da **PROPONENTE** perante a **FERROESTE** nos termos deste **EDITAL**;
- (iv) A fiadora escolhida poderá possuir cadastro na **B3**, como meio de comprovação dos poderes de seus signatários, facultando-se, alternativamente, a apresentação de documentos no interior do Volume 1 para este fim;
- (v) A instituição financeira deverá possuir o sistema EMVIA para que a **B3** verifique a autenticidade da carta de fiança.

11.4.3 Na hipótese de a **GARANTIA DA PROPOSTA** ser prestada na modalidade de caução em dinheiro:

- (i) A **PROPONENTE** deverá apresentar o comprovante de depósito em reais em conta corrente [●].
- (ii) A **PROPONENTE** deverá apresentar documento dirigido à FERROESTE, datado e assinada pela instituição financeira custodiante do qual conste:
 - (a) Declaração de que o valor pecuniário da caução, claramente identificado, ficará caucionado em favor da **FERROESTE** como garantia do cumprimento, pela **PROPONENTE**, das cláusulas do presente **EDITAL**;
 - (b) Que a **FERROESTE** poderá executar a caução nas condições previstas neste **EDITAL**.

11.5 A **GARANTIA DA PROPOSTA** deverá ser apresentada conforme modelo constante do Anexo 9 – Modelo de Apresentação da Garantia da Proposta;

11.6 Se a **PROPONENTE** participar isoladamente, a **GARANTIA DA PROPOSTA** deverá ser apresentada em denominação social própria;

11.7 Se a **PROPONENTE** for **CONSÓRCIO**, a **GARANTIA DA PROPOSTA** deverá ser apresentada em nome de qualquer das consorciadas, indicando a denominação do **CONSÓRCIO**, a percentagem de participação de cada uma das consorciadas, e a indicação da líder, sendo admissível a composição da constituição da **GARANTIA DE PROPOSTA** entre as consorciadas, independentemente de seu percentual de participação no **CONSÓRCIO**, em benefício de todas as consorciadas, desde que as garantias somadas atinjam o montante exigido no item 11.1.

11.7.1 Se a **PROPONENTE** participar em **CONSÓRCIO**, não serão aceitas **GARANTIAS DE PROPOSTA** que utilizem como tomador/afiançado/titular/depositário o nome de **CONSÓRCIO**. Nesse caso, a **GARANTIA DE PROPOSTA** poderá ser apresentada:

- (i) Em somente um instrumento em nome de somente uma das pessoas jurídicas devidamente constituídas pertencentes ao **CONSÓRCIO**, independentemente da sua participação percentual no **CONSÓRCIO**; ou;
- (ii) Em instrumentos distintos, cada um em nome de uma consorciada.

11.7.2 Em todos os casos referentes à **GARANTIA DE PROPOSTA** apresentada em **CONSÓRCIO**:

- (i) A **GARANTIA DE PROPOSTA** deverá assegurar a responsabilidade do **CONSÓRCIO**, sendo vedado o instrumento que garanta apenas a participação da consorciada; e;
- (ii) O nome do **CONSÓRCIO** e a designação de seus membros, com indicação dos percentuais de participação, devem constar na descrição da apólice.

11.8 As **PROPONENTES** que não apresentarem as **GARANTIAS DE PROPOSTA** nas condições estabelecidas neste **EDITAL** e **ANEXOS**, bem como no Anexo 11 – Manual de Procedimentos da B3, serão impedidas de participar da **LICITAÇÃO**.

11.9 A **GARANTIA DA PROPOSTA** será liberada, conforme o caso, após 15 (quinze) dias contados (i) da publicação do extrato do **INSTRUMENTO DE CESSÃO**; (ii) da publicação

da decisão que julgou a **PROPONENTE** inabilitada ou desclassificada, desde que não tenha sido apresentado recurso ou tenha este sido julgado improcedente de forma definitiva; ou (iii) da revogação ou anulação da **LICITAÇÃO**, conforme o caso.

11.10 Caso o prazo de validade da **GARANTIA DA PROPOSTA** expire antes da assinatura do **INSTRUMENTO DE CESSÃO**, a **PROPONENTE** deverá providenciar sua renovação às suas próprias expensas, por períodos sucessivos, em até 15 (quinze) dias anteriores ao vencimento, devendo prorrogar sua vigência pelo período mínimo de 06 (seis) meses, caso em que a manutenção das condições de qualificação ficará condicionada à regular renovação da respectiva **GARANTIA DA PROPOSTA**.

11.10.1 No caso de renovação, a garantia de que trata o subitem 11.10 acima será reajustada pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, entre o mês anterior à **DATA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES** e o mês imediatamente anterior à renovação da **GARANTIA DA PROPOSTA**.

11.10.2 Havendo nova renovação da **GARANTIA DA PROPOSTA**, o reajuste será realizado entre o mês imediatamente anterior à renovação da **GARANTIA DA PROPOSTA** e o mês anterior ao término da vigência.

11.11 No caso de mais de 1 (uma) solicitação de renovação da **GARANTIA DE PROPOSTA**, a **PROPONENTE** não declarada vencedora poderá desistir da **LICITAÇÃO** mediante comunicado dirigido à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, que dará quitação imediata de suas obrigações contraídas em razão da participação no certame licitatório.

11.12 Observado o devido processo e a ampla defesa e ressalvado o item 14.2 e as hipóteses de atuação de boa-fé da **PROPONENTE**, a **GARANTIA DA PROPOSTA** poderá ser executada nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial das obrigações por assumidas pela **PROPONENTE** em virtude de sua participação na **LICITAÇÃO**, mediante notificação, pela **FERROESTE**, à **PROPONENTE** inadimplente, sem prejuízo das demais penalidades previstas no **EDITAL** ou legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando a:

- (i) A **PROPONENTE** for desclassificada ou declarada inabilitada, após exaurido o respectivo processo administrativo em que se constate culpa grave ou dolo por parte da **PROPONENTE**;
- (ii) Deixar a **PROPONENTE** de ratificar seu lance, quando o caso;
- (iii) A **PROPONENTE** retirar sua proposta dentro do prazo de validade;
- (iv) Não cumprimento das obrigações prévias à celebração do **CONTRATO**, nos termos do item 20, por culpa exclusiva da **ADJUDICATÁRIA** ou **SPE**;
- (v) Recusa da **ADJUDICATÁRIA** em celebrar o **INSTRUMENTO DE CESSÃO**, nos prazos estabelecidos neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**;
- (vi) Se a **PROPONENTE** praticar atos visando a frustrar os objetivos da **LICITAÇÃO**;
- (vii) Cobertura de multas, penalidades e indenizações eventualmente devidas pela **PROPONENTE** à **FERROESTE**, em virtude de sua participação na **LICITAÇÃO**, da data da apresentação da **GARANTIA DA PROPOSTA** até a

data de assinatura do **INSTRUMENTO DE CESSÃO**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades e da responsabilização residual pelo valor que extrapolar a **GARANTIA DA PROPOSTA**; e

- (viii) Não conclusão da **LICITAÇÃO** e/ou assinatura do **INSTRUMENTO DE CESSÃO**, por motivo imputável à **PROPONENTE**.

11.13 É vedada qualquer modificação nos termos e condições da **GARANTIA DA PROPOSTA** apresentada à **FERROESTE**, salvo se expressamente autorizado pela **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, e ressalvado o disposto no subitem 11.10.

11.13.1 Excepcionalmente, poderá ser permitida a substituição da **GARANTIA DA PROPOSTA** em caso de perda de valor da garantia aportada ou situações que importem na inexecuibilidade do referido instrumento.

12 Proposta Econômica

12.1 Caberá à **PROPONENTE** realizar, por sua própria conta e risco, investigações, levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para permitir a apresentação de sua **PROPOSTA ECONÔMICA**.

12.2 O volume da **PROPOSTA ECONÔMICA** deverá conter, unicamente, Carta de Apresentação da **PROPOSTA ECONÔMICA**, devidamente assinada, conforme modelo constante do Anexo 3 – Modelo da Proposta Econômica, sem erros ou rasuras, devendo ser assinada pelo responsável legal da **PROPONENTE** ou pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome desta e a declaração de elaboração independente de **PROPOSTA ECONÔMICA**, conforme modelo constante do Anexo 13 – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta Econômica.

12.2.1 A **PROPOSTA ECONÔMICA** deverá conter a indicação da oferta de preço para a integralidade do objeto desta **LICITAÇÃO**, com preço fixo global pela cessão, com encargos, dos direitos e obrigações decorrentes dos **CONTRATOS DA FERROESTE**, vedada a indicação de preço unitário por cada um dos contratos.

12.2.2 Os valores serão propostos em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, grafados numericamente e por extenso, devendo conter ainda a identificação da(s) respectiva(s) **PROPONENTE(S)**.

12.2.3 O valor mínimo de oferta de preço a ser apresentado pela **PROPONENTE**, pela cessão onerosa, com encargos, dos direitos e obrigações decorrentes dos **CONTRATOS DA FERROESTE**, será de R\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de Reais).

12.2.4 Serão desclassificadas as propostas que não atingirem o valor mínimo estabelecido no item 12.2.3 acima.

12.3 A **PROPOSTA ECONÔMICA** deverá ser válida por 01 (um) ano, contado do último dia da **DATA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**, e, neste período, todas as suas condições deverão ser mantidas.

12.3.1 Caso a data de **SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO** seja adiada, a **PROPOSTA ECONÔMICA** deverá ser renovada por igual período, até o 5º (quinto) dia útil anterior ao seu vencimento, sob pena de desclassificação.

12.4 As **PROPOSTAS ECONÔMICAS**, assim como os lances efetuados na etapa viva voz do leilão, deverão ser incondicionais, irretroatáveis e irrevogáveis.

12.5 A **PROPOSTA ECONÔMICA** deverá considerar:

- (i) os investimentos, tributos, custos e despesas necessários para a adequada execução dos **CONTRATOS DA FERROESTE** e para exploração das **FERROVIAS**, observadas as disposições constantes do **INSTRUMENTO DE CESSÃO**, dos **ENCARGOS DA CESSIONÁRIA** e demais **ANEXOS**;
- (ii) os riscos a serem assumidos pela **CESSIONÁRIA** em virtude da exploração dos **CONTRATOS DA FERROESTE**;
- (iii) o prazo de vigência dos **CONTRATOS DA FERROESTE**;
- (iv) demais informações e condições estabelecidas nos documentos do presente **EDITAL**, seus **ANEXOS** e nas normativas aplicáveis.

13 Habilitação

13.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão compostos por documentos que comprovem a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica da **PROPONENTE**.

13.2 A apresentação por parte da(s) **PROPONENTE(S)** de qualquer **DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO** falso, inapto para o fim ao qual se destinou ou que esteja com sua validade vencida na **DATA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES** ensejará a inabilitação da **PROPONENTE**, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, se o caso.

13.3 A(s) **PROPONENTE(S)** se obriga(m) a comunicar à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, imediatamente após sua ocorrência, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere suas condições de habilitação, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.4 As certidões exigidas para habilitação das **PROPONENTES** emitidas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

13.5 Serão admitidas certidões obtidas pela internet, desde que tenham sido emitidas por sites oficiais e que o documento contenha a indicação do site em que poderá ser verificada a autenticidade da informação.

13.6 Habilitação Jurídica

13.6.1 Para comprovação de sua habilitação jurídica, a **PROPONENTE** deverá apresentar:

- (i) Registro comercial, no caso de empresa individual,

- (ii) No caso de sociedade: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, acompanhado de prova de eleição dos administradores em exercício, bem como respectivos termos de posse, conforme o caso, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competentes e certidão expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro competente, com as informações atualizadas sobre o registro da empresa;
- (iii) No caso de instituição financeira, comprovação de autorização de funcionamento pelo Banco Central do Brasil, além dos demais documentos previstos no item 13.6.1, (ii);
- (iv) No caso de Fundo de Investimento em Participação (FIP), além dos demais documentos previstos no item 13.6.1, (ii):
 - (a) Cópia autenticada do instrumento de constituição e do inteiro teor do Regulamento em vigor, devidamente acompanhados de certidão comprobatória de seu registro em Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na CVM, nos termos do Ofício-Circular CVM/SIN 12/19;
 - (b) Cópia autenticada do comprovante de registro de funcionamento do FIP junto à CVM;
 - (c) Prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício;
 - (d) Comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a CVM; e
 - (e) Comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado a participar da **LICITAÇÃO** e que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos do Leilão, assumindo em nome do fundo de investimentos todas as obrigações e direitos que decorrem da **LICITAÇÃO**.
- (v) No caso de entidade aberta ou fechada de previdência complementar, comprovação de autorização específica quanto à sua constituição e funcionamento, expedida pelo respectivo órgão fiscalizador e declaração emitida pela PREVIC, de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção, além dos demais documentos previstos no item 13.6.1, (ii);
- (vi) No caso de **PROPONENTES** estrangeiras em funcionamento no Brasil, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

13.6.2 No caso de **CONSÓRCIO**, a **PROPONENTE** deverá apresentar instrumento de constituição de consórcio ou compromisso de constituição de **SPE**, subscrito pelas consorciadas, na forma do item 7 deste **EDITAL**.

13.7 Regularidade Fiscal e Trabalhista

13.7.1 Para comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, a **PROPONENTE** deverá apresentar os seguintes documentos:

- (i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/ME);
- (ii) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e municipal, referente à sede da **PROPONENTE**, pertinente ao seu ramo de atividade ou, no caso de a **PROPONENTE** não estar inscrita, declaração própria dessa situação, sob as penas da lei;
- (iii) Prova de regularidade fiscal perante as fazendas estadual e municipal, todas do domicílio ou sede da **PROPONENTE**, mediante a apresentação de certidões negativas, ou positivas com efeitos de negativa, com data de emissão, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à **DATA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**;
- (iv) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que esteja dentro do prazo de validade na **DATA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**;
- (v) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), relativamente aos tributos administrados pela RFB, às contribuições previdenciárias e à Dívida Ativa da União administrada pela PGFN, e
- (vii) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.8 Qualificação Econômico-Financeira

13.8.1 Para comprovação de sua qualificação econômico-financeira, a **PROPONENTE** deverá apresentar:

- (i) Balanço Patrimonial na forma da lei, do último exercício social exigível, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, contendo os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente submetidos à autenticação no órgão competente.
 - (a) As empresas recém constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador;
 - (b) As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal, bem como deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível contendo os Termos de Abertura e Encerramento que foram enviados por meio do SPED.
- (ii) Certidão negativa de pedido de falência, autofalência e recuperação judicial da **PROPONENTE** expedida pelo distribuidor judicial (varas cíveis) da comarca do Município em que a **PROPONENTE** estiver sediada.

13.9 Qualificação Técnica

13.9.1 Para comprovação de sua qualificação técnica, a **PROPONENTE** deverá apresentar os seguintes documentos:

- (i) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- (ii) Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado ou contrato de financiamento devidamente celebrado que comprove que a **PROPONENTE** ou sua **AFILIADA** tenha captado recursos para empreendimentos de infraestrutura, em qualquer setor, no Brasil ou em países estrangeiros, em valor igual ou superior a R\$ 627.161.512,85 (seiscentos e vinte e sete milhões, cento e sessenta e um mil, quinhentos e doze Reais e oitenta e cinco centavos);
 - (a) Para a comprovação do montante previsto no subitem 13.9.1(ii), será admitido o somatório de até 6 (seis) atestados, desde que, pelo menos, uma das captações seja correspondente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor total exigido;
 - (b) No caso da participação da **PROPONENTE** em regime de **CONSÓRCIO** na presente **LICITAÇÃO**, será permitido o somatório de valores entre os membros consorciados para a comprovação do subitem 13.9.1(ii),;
 - (c) Para a comprovação prevista no subitem 13.9.1(ii), somente serão considerados os quantitativos proporcionais ao percentual de participação da **PROPONENTE**, ou de sua **AFILIADA**, nas sociedades ou consórcios responsáveis pelo empreendimento objeto da atestação.
 - (d) Nos casos que em que a participação da **PROPONENTE**, ou de sua **AFILIADA**, for superior a 50% (cinquenta por cento) nas sociedades ou consórcios responsáveis pelo empreendimento objeto da atestação, será considerado o valor total do atestado, equivalente a 100% (cem por cento).
 - (e) O(s) documento(s) de comprovação da experiência exigida no subitem 13.9.1 (ii) deve(m) informar o montante de recursos captado e o empreendimento para o qual os recursos tenham sido direcionados.
 - (f) Os valores descritos no(s) documento(s) de comprovação da experiência exigida no subitem 13.9.1(ii), poderão ser atualizados, desde a data da contratação da operação financeira, pelo IPCA ou, na falta deste, por outro índice oficial de inflação ou outro índice que vier a substituí-lo, até o mês anterior à da data da sessão de abertura da **LICITAÇÃO**.
 - (g) Na hipótese de os valores constantes dos documentos de comprovação serem apresentados em moeda estrangeira, estes

deverão ser convertidos em reais pela taxa de câmbio em vigor na data da contratação da operação financeira e atualizados nos termos do subitem anterior, até o mês anterior à data da sessão de abertura da **LICITAÇÃO**.

13.9.2 Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, que comprove(m) que a **PROPONENTE** ou sua **AFILIADA** possui, em seu quadro, profissional detentor de atestado(s) acompanhado das respectivas CATs - Certidão de Acervo Técnico que se refira(m) à:

- (i) Operação logística ferroviária, envolvendo processos de operação de circulação de trens, gestão de pátios e terminais ferroviários, gestão de processo de manutenção de infraestrutura e superestrutura ferroviária e manutenção de material rodante em ferrovias de complexidade tecnológica, operacional e volumétrica de carga equivalente ou superior à prevista nos estudos operacionais e de demanda;
- (ii) Elaboração de projetos de engenharia de infraestrutura ferroviária ou rodoviária e superestrutura exclusivamente ferroviária.

13.9.3 O **PROFISSIONAL QUALIFICADO** deverá possuir vínculo com a **PROPONENTE** na **DATA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**.

13.9.4 O vínculo do **PROFISSIONAL QUALIFICADO** com a **PROPONENTE** poderá ser comprovado:

- (i) Por relação de emprego ou como administrador;
- (ii) Por contrato de assistência técnica, diretamente ou por meio de empresa da qual ele seja empregado ou administrador; ou
- (iii) Por carta ou contrato de intenção assinado entre a **PROPONENTE** e o **PROFISSIONAL QUALIFICADO**, com firma reconhecida e documentos que comprovem os poderes dos signatários, indicando que, em caso de êxito da **PROPONENTE** na **LICITAÇÃO**, o **PROFISSIONAL QUALIFICADO** assumirá obrigação de participar do contrato por meio de uma das duas formas indicadas nos itens 13.9.4(i) e 13.9.4(ii) acima.

13.9.5 Caso optem por comprovar a relação de emprego, as **PROPONENTES** deverão apresentar a Ficha de Registro de Empregados – FRE e a Carteira de Trabalho, devidamente atualizados.

13.9.6 Para comprovar a investidora em cargo de administração, as **PROPONENTES** deverão apresentar prova de eleição dos administradores em exercício devidamente arquivada no registro empresarial ou cartório competente.

13.9.7 Para comprovar a existência do contrato de assistência técnica, a **PROPONENTE** deverá apresentar instrumento de compromisso de assistência técnica, com firma reconhecida e documentos que comprovem os poderes dos signatários, pelo qual o **PROFISSIONAL QUALIFICADO** deverá se comprometer a prestar à **PROPONENTE** a assistência técnica necessária à execução dos serviços.

13.9.8 Não é vedado ao **PROFISSIONAL QUALIFICADO** possuir vínculo com mais de uma **PROPONENTE**.

13.9.9 Os atestados referidos no item 13.9.2 poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada, não sendo admitida a apresentação de atestados referentes a atividades ainda em execução e/ou não concluídas, e deverão conter as seguintes informações:

- (i) Objeto;
- (ii) Características das atividades e serviços desenvolvidos;
- (iii) Datas de início e de término da realização das atividades e serviços
- (iv) Local da realização das atividades e serviços;
- (v) Razão social do emitente; e
- (vi) Nome e identificação do signatário.

13.9.10 No caso de alterações societárias e nos casos de fusão, incorporação ou desmembramento, somente serão considerados os atestados em que, inequívoca e documentalmente, seja comprovada a transferência definitiva de acervo técnico.

13.9.11 Observadas as condições anteriores, é permitido apresentar atestados em nome de sociedades **AFILIADAS**, devendo a **PROPONENTE** apresentar o quadro de acionistas ou de sócios que comprovem a existência de vínculo societário entre **PROPONENTE** e **AFILIADA**.

13.10 Declarações

13.10.1 As **PROPONENTES** deverão, ainda, apresentar as seguintes declarações em conjunto com o Volume 3 – Documentos de Habilitação:

- (i) Declaração de Regularidade ao Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo 4 – Modelo de Declaração de Regularidade ao Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- (ii) Declaração de Ausência de Impedimento para Participação na Licitação, conforme modelo do Anexo 5 – Modelo de Declaração de Ausência de Impedimento para Participação na Licitação;
- (iii) Declaração de Capacidade Financeira, conforme modelo do Anexo 14 – Modelo de Declaração de Capacidade Financeira;
- (iv) No caso de **PROPONENTE** estrangeira, declaração Formal de Expressa Submissão à Legislação Brasileira e de Renúncia de Reclamação por Via Diplomática, conforme modelo do Anexo 6 – Modelo de Declaração Formal de Expressa Submissão à Legislação Brasileira e de Renúncia de Reclamação por Via Diplomática.

14 Comissão de Licitação

- 14.1** A **LICITAÇÃO** será processada e julgada pela **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à realização da **LICITAÇÃO**.
- 14.2** Além das prerrogativas que decorrem implicitamente da sua função legal, a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** poderá:
- (i) solicitar às **PROponentes**, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados;
 - (ii) adotar critérios de saneamento de falha(s) formal(is) e complementação de insuficiências no curso da **LICITAÇÃO**;
 - (iii) promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da **LICITAÇÃO**, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente nos documentos apresentados pela **PROponente**;
 - (iv) prorrogar os prazos de que trata o **EDITAL**, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior, sem que caiba direito de indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título e seja a que tempo for, e
 - (v) na hipótese de alteração que afete de forma inequívoca a elaboração das **PROPOSTAS ECONÔMICAS** ou dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, alterar: (i) a data prevista para entrega da **GARANTIA DA PROPOSTA**, da **PROPOSTA ECONÔMICA** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**; e (ii) a data prevista para a abertura dos volumes e julgamento das propostas ou para a realização da **LICITAÇÃO**, caso aplicável, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
- 14.3** Qualquer alteração no **EDITAL** será comunicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, no sítio eletrônico oficial da **FERROESTE** e nos demais meios utilizados para disponibilização da documentação.
- 14.4** A recusa em fornecer esclarecimentos e documentos e em cumprir as exigências solicitadas pela **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste **EDITAL**, poderá ensejar a exclusão da **PROponente** da presente **LICITAÇÃO**, sem prejuízo da execução das garantias apresentadas.

Parte VI – Procedimento de Análise e Julgamento

15 Cronograma referencial da Licitação

- 15.1** A **LICITAÇÃO** seguirá a ordem de eventos e cronograma referencial indicados na tabela abaixo:

Eventos	Descrição do Evento	Datas
1	Publicação do EDITAL	[●]/[●]/[●]
2	Publicação do Anexo 11 – Manual de Procedimentos da B3	[●]/[●]/[●]

3	Prazo para solicitação de esclarecimentos ao EDITAL	De [●]/[●]/[●] até às [●] h de [●]/[●]/[●]
4	Fim do prazo para impugnação ao EDITAL	Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à DATA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
5	Recebimento pela B3 e pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO de todas as vias dos volumes relativos à GARANTIA DA PROPOSTA; PROPOSTA ECONÔMICA; e aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e abertura do Volume 1 – GARANTIA DA PROPOSTA das PROponentes	DATA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES [●]/[●]/[●] Das 9 às 17h
6	Publicação, no sítio eletrônico www.ferroeste.pr.gov.br , do resultado da análise das GARANTIAS DAS PROPOSTAS	[●]/[●]/[●] A partir das [●] horas
7	SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO na B3 e abertura do volume relativo à PROPOSTA ECONÔMICA das PROponentes cujas GARANTIAS DA PROPOSTA tiverem sido aceitas, com classificação e realização da etapa de lances em viva voz (se houver, nos termos do item 16.3).	[●]/[●]/[●] A partir das [●] horas
8	Publicação da ata de classificação das Propostas Econômicas, considerando o valor ratificado após a etapa de lances em viva voz, se o caso.	[●]/[●]/[●]
9	Abertura do Volume 3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da PROponente classificada em primeiro lugar na ordem de classificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS	[●]/[●]/[●] A partir das [●] horas
10	Publicação da Ata de Julgamento da LICITAÇÃO , correndo-se dessa data o prazo para vistas e interposição de eventuais recursos acerca da decisão da COMISSÃO DE LICITAÇÃO .	[●]/[●]/[●]
11	Finalização do prazo para vistas e interposição de recursos acerca da Ata de Julgamento da LICITAÇÃO	[●]/[●]/[●]

12	Abertura de prazo para impugnação aos recursos	[●]/[●]/[●]
13	Finalização do prazo para impugnação aos recursos	[●]/[●]/[●]
14	Publicação do julgamento dos recursos, se o caso.	[●]/[●]/[●]
15	ATO DE HOMOLOGAÇÃO da LICITAÇÃO e de adjudicação do objeto à PROPONENTE vencedora.	[●]/[●]/[●]
16	Comprovação de atendimento, pela PROPONENTE , das condições prévias à assinatura do INSTRUMENTO DE CESSÃO , conforme indicado no item 20	Até [●]/[●]/[●]
17	Assinatura do INSTRUMENTO DE CESSÃO	[●]/[●]/[●]

- 15.2** A **LICITAÇÃO** poderá ser suspensa pela **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, que indicará, se necessário, os prazos para interposição de recursos e respectivas impugnações.
- 15.3** As datas mencionadas no subitem 15.1 acima são meramente indicativas e poderão ser alteradas pela **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**. Na hipótese de alteração, as novas datas serão devidamente publicadas e divulgadas para conhecimento das **PROPONENTES**.
- 15.4** Após a entrega dos volumes correspondentes à **GARANTIA DA PROPOSTA**, à **PROPOSTA ECONÔMICA** e aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, as **PROPONENTES** não poderão desistir da presente **LICITAÇÃO**, estando sujeitas às sanções cabíveis.

16 Procedimento de Abertura dos Envelopes

16.1 Recebimento e Análise do Volume 1 - Garantias de Proposta

- 16.1.1** Na **DATA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**, as **PROPONENTES** deverão entregar os volumes referentes à **GARANTIA DA PROPOSTA**, à **PROPOSTA ECONÔMICA** e aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** no dia indicado no cronograma constante do item 15.1, nos termos impostos pelo item 8 do presente **EDITAL**.
- 16.1.2** Na sessão de abertura da licitação, serão rubricados pelos membros da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** e pelos representantes das **PROPONENTES** presentes, ainda fechados, todos os invólucros dos envelopes das **PROPONENTES**.
- 16.1.3** Em momento posterior, a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** promoverá a abertura do Volume 1 – **GARANTIA DE PROPOSTA**, quando será verificada a sua conformidade com as exigências estabelecidas no item 11 deste **EDITAL**.
- 16.1.4** A **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** analisará a regularidade e efetividade dos documentos relativos à **GARANTIA DE PROPOSTA**, com apoio da **B3**, e decidirá a respeito da aptidão das **PROPONENTES**.
- 16.1.5** A decisão de aceitação ou não dos documentos de **GARANTIAS DE PROPOSTA** apresentados será publicada no sítio eletrônico www.ferroeste.pr.gov.br, nos termos

do cronograma referencial, sendo a abertura da fase recursal realizada nos termos do item 18 deste **EDITAL**.

16.2 Abertura e Classificação das Propostas Econômicas

16.2.1 Estarão aptas a participar da **SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO**, unicamente, as **PROponentes** que tiveram seus Volumes 1 – **GARANTIAS DA PROPOSTA** aceitos pela **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, conforme o resultado da análise divulgado no evento 6 do cronograma do **EDITAL**.

16.2.2 A **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** entregará, em mãos, ao Diretor da **SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO**, os Volumes 2 – **PROPOSTA ECONÔMICA** recebidos das **PROponentes** na **DATA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**, os quais permanecerão íntegros e lacrados até essa ocasião.

16.2.3 A **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** desclassificará a **PROponente** cuja **PROPOSTA ECONÔMICA** não atender à totalidade das exigências estabelecidas no **EDITAL**, apresentar valor inferior ao indicado no subitem 12.2.3 ou, ainda, aquela que implicar oferta submetida a condição ou termo não previsto neste **EDITAL**.

(i) Em havendo quaisquer dúvidas quanto à regularidade das **PROPOSTAS ECONÔMICAS**, o Diretor da **SESSÃO PÚBLICA DE LEILÃO** consultará a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** para que se manifeste sobre a aceitabilidade da proposta ofertada.

16.2.4 A classificação das **PROPOSTAS ECONÔMICAS** ocorrerá em ordem decrescente de valor, mediante identificação sendo, portanto, a primeira colocada a **PROPOSTA ECONÔMICA** de maior valor.

16.3 Julgamento das Propostas Econômicas e realização da etapa de lances a viva voz

16.3.1 Classificadas as **PROPOSTAS ECONÔMICAS**, caso existam **PROPOSTAS ECONÔMICAS** com valor até 20% (vinte por cento), inclusive, menor que a oferta de preço indicado na **PROPOSTA ECONÔMICA** classificada em primeiro lugar, será processada fase de lances a viva voz entre as **PROponentes** com propostas nessas condições, conforme regras constantes no **EDITAL** e no Anexo 11 – Manual de Procedimentos da B3.

16.3.2 Não haverá etapa de lances em viva voz se apenas uma **PROponente** participar da **SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO**, de modo que sua **PROPOSTA ECONÔMICA** será declarada a proposta melhor classificada, desde que atendidas as condições deste **EDITAL**.

16.3.3 Caso seja aberta a etapa de lances a viva voz e não haja apresentação de lances, a **PROPOSTA ECONÔMICA** inicialmente classificada em primeiro lugar será declarada a proposta melhor classificada.

16.3.4 Caso realizada fase de lances a viva voz, os lances deverão atender os seguintes requisitos:

(i) Cada lance deverá aumentar o valor da **PROPOSTA ECONÔMICA** de maior valor no momento da apresentação do lance, não sendo admitidos lances intermediários ou de igual valor;

- (ii) O lance deverá respeitar o valor mínimo de variação a ser definido pelo Diretor da Sessão, conforme decisão da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, variação esta que terá como referência a maior **PROPOSTA ECONÔMICA** dada até o momento.

16.3.5 O Diretor da Sessão poderá fixar um tempo máximo entre lances em viva voz.

16.3.6 Se nenhuma **PROPONENTE** se manifestar no prazo assinalado pelo Diretor da Sessão para a oferta de novos lances, será declarada vencedora do leilão viva voz a **PROPONENTE** que houver ofertado o melhor lance até então.

16.3.7 Caso não haja lances na etapa de viva voz, será declarado vencedor o titular da **PROPOSTA ECONÔMICA** de maior valor.

- (i) Se duas ou mais **PROPONENTES** apresentarem **PROPOSTAS ECONÔMICAS** de igual valor, a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** adotará, na ordem em que se encontram numerados, os critérios previstos no artigo 55 da Lei federal nº 13.303/2016;
- (ii) Em caso de participação em consórcio, e sendo necessária a aplicação do artigo 55, inciso III, da Lei federal nº 13.303/2016, havendo mais de uma empresa consorciada que se enquadra nas preferências estabelecidas nos incisos do §2º do artigo 3º da Lei federal nº 8.666/1993, para fins de classificação, somar-se-ão os critérios de preferência entre elas, os quais aproveitarão à totalidade do consórcio.

16.3.8 Imediatamente após o término da etapa de lances em viva voz, a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** lavrará Ata de Sessão Pública do Leilão e as **PROPONENTES** que participaram da referida disputa deverão ratificar os seus lances finais mediante a assinatura de termo de ratificação emitido pela **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, mediante aposição de assinatura pelos respectivos representantes credenciados.

16.3.9 A classificação das **PROPOSTAS ECONÔMICAS** será publicada no sítio eletrônico www.ferroeste.pr.gov.br, nos termos do cronograma do **EDITAL**.

17 Abertura e Análise dos Documentos de Habilitação

17.1 Ato contínuo à proclamação da **PROPONENTE** vencedora, a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** abrirá o volume dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** apenas da **PROPONENTE** que se classificar em primeiro lugar no procedimento de julgamento das **PROPOSTAS ECONÔMICAS**.

17.2 Será inabilitada do certame a **PROPONENTE** que apresentar **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em desconformidade com o exigido neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, observadas as regras aplicáveis a eventual diligenciamento que se faça necessário.

17.3 Caso a **PROPONENTE** classificada em primeiro lugar seja inabilitada, a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** abrirá os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da **PROPONENTE** classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente até que uma **PROPONENTE** cumpra com os requisitos relativos aos **DOCUMENTOS DE**

HABILITAÇÃO, observada a ordem de classificação de propostas fixadas na **SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO**.

- 17.4 A primeira **PROPONENTE** que venha a ser considerada habilitada em conformidade com o disposto nos itens acima será declarada vencedora e sua **PROPOSTA ECONÔMICA**, conforme fixada na **SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO**, será considerada para todos os fins.
- 17.5 Havendo recusa em assinar o **INSTRUMENTO DE CESSÃO** no prazo e nas condições estabelecidos ou ocorrendo o não cumprimento de qualquer das exigências preliminares à sua assinatura, a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** poderá convocar as **PROPONENTES** remanescentes, nos mesmos termos do item 17.4 acima, ou revogar a **LICITAÇÃO** total ou parcialmente, sem prejuízo das sanções administrativas e civis cabíveis.

18 Recursos Administrativos

- 18.1 As **PROPONENTES** que participarem da **LICITAÇÃO** poderão recorrer dos atos praticados em decorrência da análise dos documentos da **GARANTIA DE PROPOSTA**, do julgamento e verificação de efetividade das **PROPOSTAS ECONÔMICAS** e lances, e da análise dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.
- 18.1.1 O recurso deverá ser interposto no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da publicação da Ata de Julgamento da **LICITAÇÃO**.
- 18.1.2 O recurso interposto será comunicado às demais **PROPONENTES**, que poderão impugná-lo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 18.1.3 Os recursos e as impugnações aos recursos deverão ser dirigidos ao presidente da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à Diretoria da **FERROESTE**, devendo, neste caso, a decisão final ser proferida dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.
- 18.2 Os recursos somente serão admitidos quando subscritos pelo **REPRESENTANTE CREDENCIADO**, ou pessoa substabelecida por ele com poderes específicos, devidamente comprovados, e deverão ser protocolados na sede ou encaminhados por meio do sítio eletrônico da **FERROESTE**, em formato *pdf*, identificados, em ambos os casos, como segue:

RECURSO ADMINISTRATIVO RELATIVO AO EDITAL N° [•]/[•] – CESSÃO ONEROSA, COM ENCARGOS, DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES TITULARIZADOS PELA ESTRADA DE FERRO PARANÁ-OESTE S.A. NO ÂMBITO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE CONSTRUÇÃO E EXPLORAÇÃO DA ESTRADA DE FERRO PARANÁ-OESTE E DOS CONTRATOS DE ADESÃO.

Ao presidente da Comissão de Licitação

18.3 Concluído o julgamento dos eventuais recursos, o resultado será divulgado no sítio eletrônico www.ferroeste.pr.gov.br e publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná.

19 Homologação e Adjudicação

19.1 O resultado da **LICITAÇÃO** será submetido pela **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** à Diretoria da **FERROESTE** para homologação e adjudicação do objeto da **LICITAÇÃO**.

19.2 A divulgação da **PROPONENTE** vencedora será realizada por meio de **ATO DE HOMOLOGAÇÃO** a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, e no sítio eletrônico www.ferroeste.pr.gov.br.

20 Obrigações Prévias à Assinatura do INSTRUMENTO DE CESSÃO

20.1 Em até 60 (sessenta) dias após a publicação do **ATO DE HOMOLOGAÇÃO**, e antes da assinatura do **INSTRUMENTO DE CESSÃO**, a **ADJUDICATÁRIA** deverá apresentar à **FERROESTE**:

- (i) Apresentação dos documentos indicados no Anexo 18 – Documentos exigidos para assinatura do **INSTRUMENTO DE CESSÃO** à **ANTT** e ao **MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**, com vistas à comprovação do atendimento das exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal necessárias à obtenção da anuência prévia à cessão dos **CONTRATOS DA FERROESTE**, sem prejuízo de outros documentos ou informações que venham a ser requeridos pela **ANTT** ou pelo **MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**;
- (ii) Prova de constituição de **SPE**, com a correspondente certidão do registro empresarial competente, comprovante de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, Estatuto Social e Acordo de Acionistas, se houver.
- (iii) Descrição da estrutura acionária e de gestão considerada para a **SPE**, contendo: (i) descrição dos tipos de ações; (ii) acionistas e suas respectivas participações, por tipo de ação; e (iii) indicação dos principais administradores, incluindo seus respectivos currículos;
- (iv) Comprovação de integralização em moeda corrente nacional de, no mínimo, R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais) do capital social da **SPE** sujeito a atualização monetária com base na variação do IPCA após o decurso de 1 (um) ano contado da data-base de [última atualização dos estudos econômicos que embasam o valor aqui indicados];
- (v) Comprovação do pagamento da remuneração da **B3**, conforme definido e nos termos dispostos no Anexo 11 – Manual de Procedimentos da B3;
- (vi) Contratação dos seguros exigidos na Resolução ANTT nº 4.624, de 05 de março de 2015.

- 20.2** O prazo previsto no subitem 20.1 poderá ser prorrogado, por até igual período, se solicitado durante o seu transcurso pela **ADJUDICATÁRIA** ou pela **SPE**, desde que decorra de motivo justificado aceito pela **FERROESTE**.
- 20.3** Em até 60 (sessenta) dias após a publicação do **ATO DE HOMOLOGAÇÃO**, a **SPE** e a **FERROESTE** deverão firmar contrato de conta vinculada junto a instituição financeira, observados os termos do **INSTRUMENTO DE CESSÃO**.
- 20.4** Somente serão aceitas instituição financeira com autorização de funcionamento pelo Banco Central do Brasil, devendo ser dada preferência a instituições financeiras classificadas entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre A e B na escala de *rating* de longo prazo de ao menos uma das agências de classificação de risco, *Fitch Ratings, Moody's ou Standard & Poors*.
- 20.5** O prazo previsto no item 20.3 poderá ser prorrogado em comum acordo pela **SPE** e a **FERROESTE**.
- 20.6** Sem prejuízo do item 20.1 (i), a cessão definitiva dos direitos e obrigações dos **CONTRATOS DA FERROESTE** à **SPE** estará sujeita à análise da **ANTT** e do **MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**, que poderão eleger outros critérios e/ou requisitos a serem atendidos pela **SPE**.

21 Assinatura do Instrumento de Cessão

- 21.1** Cumpridas as exigências constantes do item 20, a **SPE** será convocada pela **FERROESTE** para a assinatura do **INSTRUMENTO DE CESSÃO**.

22 Sanções pela Não-Assinatura do INSTRUMENTO DE CESSÃO

- 22.1** Se a **SPE** ou qualquer de seus acionistas, regularmente convocados a assinar o **INSTRUMENTO DE CESSÃO**, recusarem-se a fazê-lo, a **FERROESTE** executará, imediatamente, o total da **GARANTIA DA PROPOSTA** apresentada pela **PROPONENTE** vencedora, não ficando, todavia, a **SPE** ou qualquer de seus acionistas isentos da obrigação de pagamento de indenização pelas perdas e danos, caso o valor da **GARANTIA DA PROPOSTA** não seja suficiente para o cumprimento de tais pagamentos.
- 22.2** Havendo recusa em assinar o **INSTRUMENTO DE CESSÃO** no prazo e nas condições estabelecidos ou ocorrendo o não cumprimento de qualquer das exigências preliminares à sua assinatura, é facultado à **FERROESTE**:
- (i) convocar as **PROPONENTES** remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nos termos da sua **PROPOSTA ECONÔMICA**;
 - (ii) aplicar as penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **FERROESTE**, nomeadamente:
 - (a) Advertência;
 - (b) Multa;

- (c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **FERROESTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

23 Disposições Gerais

- 23.1** A **LICITAÇÃO** somente poderá ser revogada pela **FERROESTE** por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal revogação, observadas as disposições do art. 62 da Lei federal nº 13.303/2016.
- 23.2** A Diretoria da **FERROESTE**, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular a **LICITAÇÃO** se verificada qualquer ilegalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.
- 23.3** A invalidade da **LICITAÇÃO**, desde que não seja passível de convalidação ou saneamento, implica a nulidade do **INSTRUMENTO DE CESSÃO**.
- 23.4** A **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** poderá, a qualquer tempo, adiar as etapas da **LICITAÇÃO**, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba às **PROPONENTES** direito à indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.
- 23.5** Na hipótese de a **FERROESTE** vir a tomar conhecimento, após a fase de habilitação, de que qualquer **DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO** apresentado por uma **PROPONENTE** era falso ou inválido à época da apresentação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, poderá inabilitá-la supervenientemente, sem que a esta caiba direito a indenização ou reembolso de despesas a qualquer título, sem prejuízo de indenização à **FERROESTE** e aplicação das penalidades cabíveis.
- 23.6** Sem nenhum tipo de comunicação adicional, serão inutilizadas todas as vias dos volumes lacrados dos documentos apresentados no âmbito desta **LICITAÇÃO** que não forem retiradas pelas **PROPONENTES** no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do **INSTRUMENTO DE CESSÃO**.
- 23.7** A **CESSIONÁRIA** estará sempre vinculada ao disposto no **INSTRUMENTO DE CESSÃO**, no **EDITAL** e **ANEXOS**, na documentação por ela apresentada e aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação e regulamentação brasileiras, em tudo relacionado à exploração das **FERROVIAS**.
- 23.8** Para além das informações disponibilizadas neste **EDITAL** e em seus **ANEXOS**, será de responsabilidade da **PROPONENTE** a adoção de todas as providências e a obtenção de todas as informações necessárias à formulação de suas propostas econômicas, incluindo, mas não se limitando a, a realização de diligências perante **ANTT**, **MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA** e outros órgãos com competência sobre os **CONTRATOS DA FERROESTE**.
- 23.9** Havendo modificações no presente **EDITAL** e em seus **ANEXOS** que impactem a formulação de **PROPOSTAS ECONÔMICAS** pelas **PROPONENTES**, será realizada a republicação do **EDITAL**, com devolução do prazo legal para apresentação das propostas.

24 Contagem dos Prazos

24.1 Nos prazos estabelecidos em dias, neste **EDITAL**, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, contando-se em dias corridos, salvo se estiver expressamente feita referência a dias úteis.

24.2 Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na **FERROESTE**.